



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07

NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 134ª EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 27 de janeiro de 2026, às 14h00min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 134ª Emissão em Série Única dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 12.9 do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 134ª Emissão, em Série Única, de Certificado de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização*”, celebrado em 23 de dezembro de 2025, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

3. PRESENÇA: Representantes **(i)** dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; **(ii)** da **HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e **(iii)** da Emissora.

4. MESA: Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Tiffani de Oliveira Guarino.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre a seguinte matéria:

(i) Aprovar a liberação dos recursos para Devedora no importe de R\$3.528.666,48 (três milhões, quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos) decorrentes da integralização dos CRI, ainda que o item (iii) e (vii) das Condições Precedentes, prevista nas Notas Comerciais não estejam integralmente cumpridas. Sendo certo que, para as demais liberações, deverá ser verificado o integral cumprimento das Condições Precedentes.



Antes das deliberações, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

6. DELIBERAÇÕES: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, a liberação dos recursos para Devedora no importe de R\$ 3.528.666,48 (três milhões, quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos) decorrentes da integralização dos CRI, ainda que o item (iii) e (vii) das Condições Precedentes, prevista nas Notas Comerciais não estejam integralmente cumpridas. Sendo certo que, para as demais liberações, deverá ser verificado o integral cumprimento das Condições Precedentes.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos.

7.2. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.3. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.4. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.5. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

7.6. Ficam ratificados todos os demais termos e condições do Termo de Securitização, bem como todos os demais Documentos da Operação até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

7.7. Os Titulares do CRI esclarecem que as deliberações acima estão restritas a Ordem do Dia e não deverão ser interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Titulares do CRI quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações e/ou deveres previstos no Termo de Securitização e/ou na lei, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titulares do CRI, de qualquer direito, obrigação, recurso, ação, poder, privilégio ou garantia prevista no Termo de Securitização com relação a eventuais novos descumprimentos.

7.8. As Partes reconhecem como válidas e eficazes as ferramentas de assinatura digital e presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 27 de janeiro de 2026.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 134ª Emissão em Série Única de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização, realizada em 27 de janeiro de 2026.)

Mesa:

Daniele Marques Nunes
Presidente

Tiffani de Oliveira Guarino
Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Diretora

CPF/MF: 007.794.500-00

HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Agente Fiduciário

Nome: Maria Cecilia Carrazedo de Andrade

Cargo: Diretora

CPF/MF: 343.913.778-37

Nome: Ricardo de Santos Freitas

Cargo: Diretor

CPF/MF: 121.220.368-26





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 134ª Emissão em Série Única de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização, realizada em 27 de janeiro de 2026.)

LISTA DE PRESENÇA

| NOME | CNPJ | QTD CRI |
|--|--|---------|
| HEDGE CRÉDITO CDI RENDA MAIS FUNDO DE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO | 62.252.669/0001-28 | 25.000 |
| Neste ato representado por seu GESTOR HEDGE INVESTMENTS REAL ESTATE GESTÃO DE RECURSOS LTDA., | | |
| Nome: Ricardo de Santos Freitas Cargo: Diretor CPF: 121.220.368-26 | Nome: João Phelipe Toazza de Oliveira Cargo: Diretor CPF: 323.438.538-60 | |





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: TP3BY-QGQMR-JKN6J-8SPPG

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Daniele Marques Nunes (CPF 007.794.500-00)

João Phelipe Toazza de Oliveira (CPF 323.438.538-60)

Maria Cecília Carrazedo de Andrade (CPF 343.913.778-37)

Ricardo de Santos Freitas (CPF 121.220.368-26)

Tiffani de Oliveira Josué (CPF 456.300.958-03)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/TP3BY-QGQMR-JKN6J-8SPPG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>